



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Videira
2ª Vara



TERMO DE COMPROMISSO DO CARGO DE SÍNDICO

Autos nº 079.00.000070-0

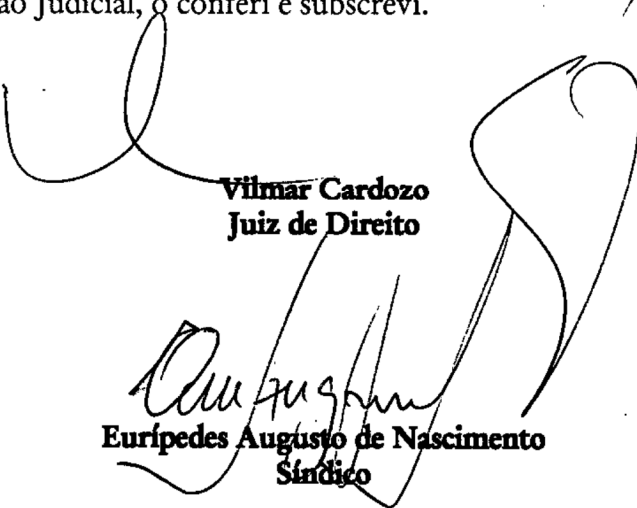
Ação: Falência/Auto Falência

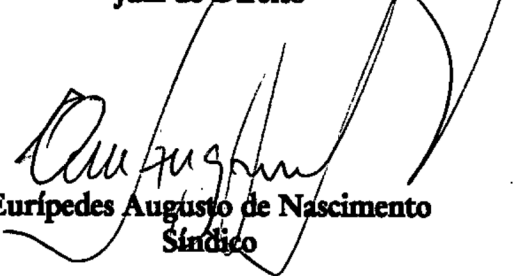
Autor: Buschle & Lepper S.A.

Falido: Pena Branca Comércio e Representações Ltda

Em 26 de agosto de 2004, nesta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, compareceu o **DR. EURÍPEDES AUGUSTO DE NASCIMENTO**, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com a decisão de fls. 74, firmar o compromisso de síndico, assumindo todas as responsabilidades inerentes à qualidade de administrador.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Myrtha Wandersleben Ferracini, o digitei, e eu, W, Wilmar Gerolino Argenton, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi.


Vilmar Cardozo
Juiz de Direito


Eurípedes Augusto de Nascimento
Síndico